



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

L E I N° 4.712, DE 03 DE AGOSTO DE 2005

“DÁ DENOMINAÇÃO A UM MONUMENTO E AUTORIZA O SEU TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Monumento localizado na esquina das ruas Senador Pinheiro Machado e Avelino Luiz de Oliveira, dentro de uma área com aproximadamente 5.000,00 m², passa a denominar-se de **FONTE IMPERIAL**.

Art. 2º. A Fonte Imperial, passa a ser considerada de valor Histórico e Cultural, sendo objeto de tombamento, atendendo o disposto no artigo 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Patrulha.

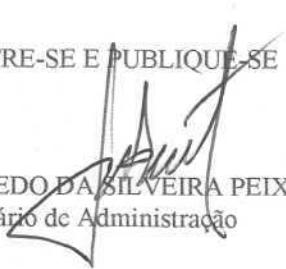
Art. 3º. Deverá constar na Escritura de Transferência, os termos previstos na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2005


JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração